



Câmara Municipal de Caiáras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caiáras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaiaras.sp.gov.br

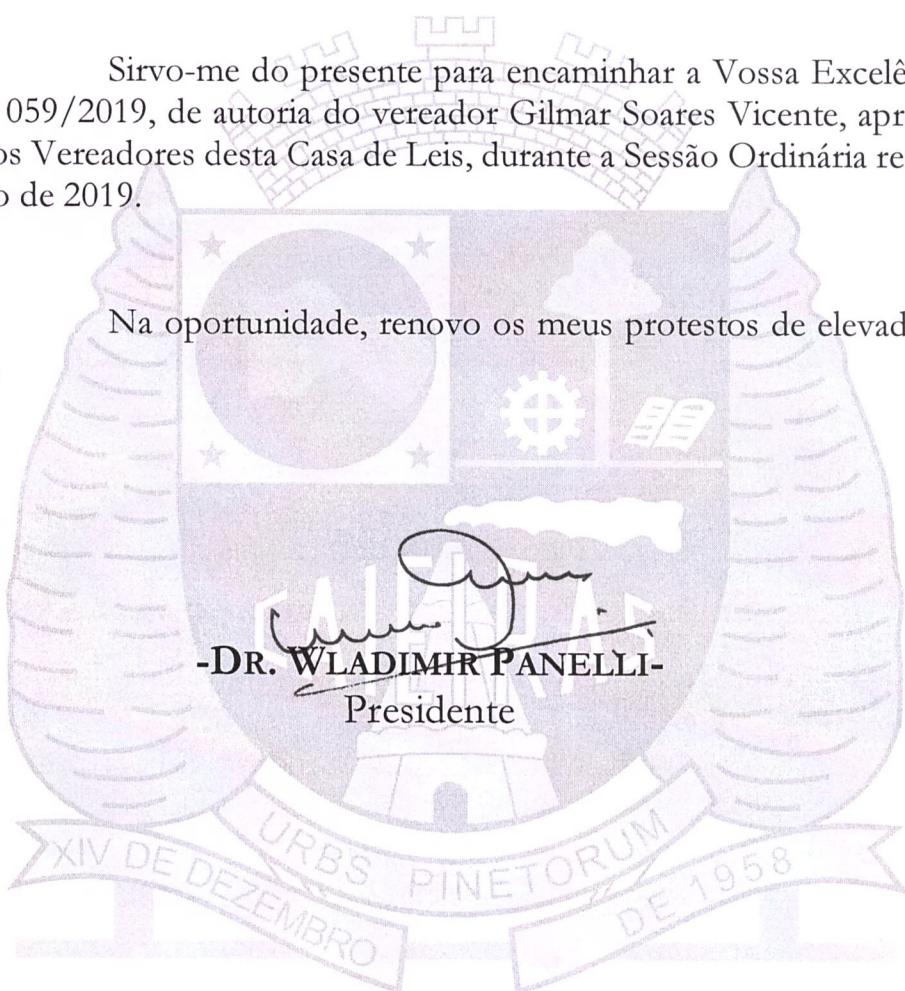
Em 02 de Outubro de 2019.

**Ofício circular
nº 38/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da Moção nº 059/2019, de autoria do vereador Gilmar Soares Vicente, apresentada e aprovada pelos Vereadores desta Casa de Leis, durante a Sessão Ordinária realizada em 02 de outubro de 2019.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.



Ao Excelentíssimo
Senhor Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900
BRASÍLIA/DF



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

MOÇÃO N° 059/2019

Autor: **Gilmar Soares Vicente**

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 02/10/19

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Requeiro a Vossas Excelências, na forma regimental, apresentar **MOÇÃO DE APOIO** à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 006/2019, atualmente em tramitação no Egrégio Senado Federal.

Nobres Pares, o motivo precípuo desta Moção é manifestar apoio à aprovação da supramencionada PEC, que “modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências”, bem como solicitar a inclusão dos Guardas Civis Municipais na aposentadoria especial quando da realização da reforma da previdência.

As Guardas Civis Municipais possuem basilar importância na dinâmica das cidades, exercendo importante função na segurança e proteção urbana. Prova disto foi a edição da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto da Guardas Civis Municipais.

Na referida norma legal, constam como princípios da Guarda Civil Municipal a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas, o patrulhamento preventivo, o compromisso com a evolução social da comunidade e o uso progressivo da força.

Portanto, a inclusão dos Guardas Civis Municipais na regra da aposentadoria especial se justifica pelas especificidades da atividade policial, tais como o risco de morte, proibição de greve, inexistência de adicional noturno, inexistência de hora extra e a disponibilidade permanente.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Ante o exposto, manifesto apoio à aprovação Proposta de Emenda à Constituição nº 006/2019, atualmente em tramitação no Egrégio Senado Federal, solicitando a inclusão dos Guardas Civis Municipais na aposentadoria especial quando da realização da reforma da previdência.

Requeiro, por fim, que após deliberação do Plenário, a presente Moção seja aprovada e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal e ao Ilustríssimo Presidente do Conselho Nacional das Guardas Municipais.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2019.

Gilmar Soáres Vicente
Vereador “Lagoinha”



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

